

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 496

(Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica aberto um crédito especial de NRC\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) à seguinte dotação da orçamente vigente:

4.1.1.0.94 calçamento de ruas e avenidas.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 abril de 1968.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade
Secretária